



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - SAOFC  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - COMAP  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SLC

## COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 02/2020 - SLC

### CONDIÇÕES GERAIS DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 02/2020

Este formulário é informativo das condições gerais da Cotação Eletrônica de Preços nº 02/2020, promovida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia no sistema de Cotação Eletrônica do portal de Compras Governamentais do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)). As condições aqui estabelecidas são de observância obrigatória. Todavia, o acesso a este formulário e sua leitura não se constitui condição de participação e nem é necessária a sua apresentação na cotação.

#### 1.0 DA PARTICIPAÇÃO

A participação se dará EXCLUSIVAMENTE via sistema **de Cotação Eletrônica do portal de Compras Governamentais do Governo Federal** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

Como condição de participação e habilitação, a empresa deve apresentar certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho e possuir conta-corrente.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE/RO.

#### 2.0 – DO OBJETO

2.1. Aquisição de Material de Consumo – Hospitalar (máscara cirúrgica), a fim de atender às demandas de emergência da Seção de Assistência Médica e Social (SAMÉS), conforme especificações e quantidades descritas detalhadamente nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de medida
01	Máscara Cirúrgica com elástico, branca, tripla, atóxica, hipoalergênica e descartável	7500	Unidades

2.2. As máscaras deverão ser entregues embaladas em caixas com 50 (cinquenta) unidades.

2.3. Os preços apresentados pelos fornecedores deverão cobrir todos os custos, abrangendo transportes e frete, tudo quanto for preciso para garantir a entrega, a qualidade e funcionalidade dos materiais solicitados. Em caso de dúvidas, recomenda-se consultar a Contratante.

2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, a adjudicatária se comprometerá a entregar o objeto no local e no prazo máximo estipulado.

2.5. A aceitação das propostas e o recebimento do objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

- A proposta deverá informar, necessariamente, a MARCA e o MODELO do objeto ofertado.
- Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias;
- Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - SAOFC  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - COMAP  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SLC

## COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 02/2020 - SLC

f. O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da formalização do recebimento, que será feita por um servidor designado a acompanhar essa entrega. O servidor formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada. Quando não expressos nas especificações dos materiais, o período de garantia e o prazo de validade remanescente não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

2.6. A contratada deverá realizar a entrega do material no endereço abaixo:

**Seção de Assistência Médica e Social - SAMES deste Tribunal, situada à Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União – Porto Velho/RO - CEP: 76.805-901**

**Telefones para agendamento: (69) 3211-2041/2068/2052.**

**Apenas nos dias úteis, no horário de 11h às 17h.**

**e-mail: [sames@tre-ro.jus.br](mailto:sames@tre-ro.jus.br); [licitacao@tre-ro.jus.br](mailto:licitacao@tre-ro.jus.br)**

### 3.0 DO CONTRATO

O Contrato de fornecimento, no caso do presente instrumento, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

À relação contratual, além das disposições previstas no respectivo Projeto Básico aplicam-se o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, no Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e, supletivamente, as regras do Código Civil Brasileiro.

A gestão e a fiscalização do contrato será realizada pelo titular da Seção de Assistência Médica, ou por quem suas vezes fizer, cabendo-lhe, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008.

### 4.0 DAS REGRAS DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

Tratando-se de aquisição direta a ser processada por meio do Sistema de Cotação Eletrônica Preços disciplinada pela Portaria MPOG n. 306, 13/12/2001, prevista no Art. 3º, inciso VII, da IN TRE/RO n. 004/2008 e, a cotação eletrônica de preços deverá observar as instruções contidas no Anexo I e as condições gerais do Anexo II da Portaria MPOG n. 306, 13/12/01.

Cabe ao Órgão Promotor da Cotação:

I - Efetuar o prévio credenciamento, junto ao provedor do Sistema, das autoridades competentes para homologar as contratações e dos servidores designados para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas;

II - Providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da cotação eletrônica;

III - efetuar o registro do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços no SIASG, para divulgar e realizar a respectiva cotação eletrônica, informando a data e horário limite de 2 (dois) dias úteis para recepção das propostas de preços e apresentação de lances;

IV - Providenciar a abertura de processo para o arquivamento dos documentos relativos às cotações eletrônicas realizadas sob sua responsabilidade, organizados em série anual, incluindo, para cada cotação eletrônica efetuada:

As requisições de material que deram origem à quantidade constante da cotação eletrônica;

O Pedido de Cotação Eletrônica de Preços emitido pelo Sistema;

O relatório de classificação dos fornecedores participantes da cotação;

O despacho de adjudicação do objeto e homologação da contratação;

Cópia da Nota de Empenho emitida;

Cópia da nota fiscal e/ou fatura contendo a formalização do recebimento do material;

V - Verificar o atendimento das especificações do objeto e adjudicá-lo ao vencedor, considerado o menor preço;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - SAOFC  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - COMAP  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SLC

## COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 02/2020 - SLC

VI - Homologar a contratação, providenciando a declaração de dispensa de licitação, por limite de valor, bem como os procedimentos referentes à execução orçamentária;

VII - Formalizar o recebimento do objeto da contratação nas condições estipuladas no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

VIII - Efetuar o pagamento correspondente, até 5 dias úteis contados a partir da entrega da fatura e recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo único. Em cada Pedido de Cotação Eletrônica de Preços deverão constar bens pertencentes apenas a uma linha de fornecimento, ou seja, um conjunto de materiais pertencentes a uma mesma classe do Catálogo de Materiais do SIASG.

Caberá ao fornecedor observar as regras definidas no Art. 5º do Anexo I Portaria MPOG n. 306/2001.

Regras da Cotação Eletrônica – art. 6º da Portaria MPOG n. 306/2001

Esta Cotação Eletrônica será regida pelas seguintes regras:

I - Os Pedidos de Cotação Eletrônica de Preços serão divulgados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e encaminhados, por correspondência eletrônica, para um quantitativo de fornecedores que garantam competitividade, escolhidos de forma aleatória pelo sistema eletrônico, entre aqueles registrados na correspondente linha de fornecimento e que tenham indicado possibilidade de entrega no município onde esteja localizado o Órgão Promotor da Cotação;

II - No Pedido de Cotação Eletrônica de Preços deverão constar a especificação do objeto a ser adquirido, as quantidades requeridas, observados a respectiva unidade de fornecimento, as condições da contratação, o endereço eletrônico onde ocorrerá a cotação eletrônica, a data e horário de sua realização;

III - As referências de horários, no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão pública virtual, observarão o horário de Brasília - DF, o qual será registrado no Sistema e na documentação pertinente;

IV - A participação em cotação eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento, por meio do Sistema, de proposta de preço e de lances, em data e horário previstos no Pedido de Cotação Eletrônica;

V - Como requisito para a participação em cotação eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

A inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;

O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II e do contido no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

VI - A partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços terá início a sessão pública virtual de cotação com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;

VII - A partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;

VIII - Só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;

IX - Durante o transcurso da sessão pública virtual de cotação eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;

X - A etapa de lances da cotação eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;

XI - Imediatamente após o encerramento da cotação eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor, até o máximo de cinco.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - SAOFC  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - COMAP  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SLC

## COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 02/2020 - SLC

XII - O fornecedor melhor classificado será considerado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação, desde que sua proposta atenda às especificações do objeto.

XIII – O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (PROCEDIMENTO)

#### Fundamento Legal:

As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

#### Condições de Participação:

Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.

É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

#### Envio de Propostas e Lances:

O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)- Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

#### Cotação Eletrônica:

A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.

Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

#### Contratação:

As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que serão comunicadas aos respectivos adjudicatários.

As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Compromete-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - SAOFC  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - COMAP  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SLC

## COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 02/2020 - SLC

### Local de Entrega:

Os bens deverão ser entregues na:

Seção de Assistência Médica e Social - SAMES deste Tribunal, situada à Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União – Porto Velho/RO - CEP: 76.805-901.

Telefones para agendamento: (69) 3211-2041/2068/2052.

Apenas nos dias úteis, no horário de 8h às 17h.

e-mail: [sames@tre-ro.ju.br](mailto:sames@tre-ro.ju.br); [licitacao@tre-ro.jus.br](mailto:licitacao@tre-ro.jus.br)

### Prazo Máximo de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

### Sanções para o Caso de Inadimplemento:

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

### Condições de Recebimento do Objeto:

A entrega do bem deverá ser atestada de forma provisória pela Seção de Assistência Médica e Social - SAMES do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços. Estando em conformidade, o ateste/ recebimento definitivo será expedido pela mesma unidade no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Os materiais entregues em desacordo com especificações estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta da contratada ou que apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso, serão recusados e devolvidos, por meio de Termo de Recusa de Materiais, pela Seção de Assistência Médica e Social - SAMES do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, no qual explicitará a razão da recusa do produto.

O recebimento provisório pode ser realizado na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente apresentada pela Contratada.

A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

A contratada se obriga a recolher, a suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - SAOFC  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - COMAP  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SLC

## COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 02/2020 - SLC

Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Tribunal se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e, após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 60 (sessenta) dias da notificação.

A contratada deverá solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega, substituição ou recolhimento de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida à Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP do TRE/RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.

Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/2008-TRE/RO.

Faturamento:

A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

Prazo para Pagamento:

O pagamento do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/ nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Informações e Casos Omissos:

Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Foro:

Em cumprimento ao art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93, o Foro legal para solucionar questões resultantes deste procedimento e do contrato (substituído pela nota de empenho) ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho.